

**ANEXO IV**  
**MEMORIAL DESCRITIVO PARA PRÉDIOS DE EMPRESAS DESTINADAS A CENTROS DE**  
**DESMANCHES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS E**  
**RECICLAGEM DE SUCATAS – CDVs**

*IMPORTANTE: Considerando que cada credenciado poderá exercer atividades diferenciadas por sua opção de credenciamento, aplica-se às suas instalações prediais este memorial, no que couber, e a sua aceitação dependerá de liberação em vistoria feita pelo DETRAN/RS.*

**1 - O terreno utilizado para o Centro de Desmanche de Veículos Automotores e/ou Comércio de Peças Usadas ou Reciclagem de Sucatas – CDV - deverá conter:**

- a) no mínimo cerca que garanta segurança contra invasões, furtos ou roubos;
- b) espaço para acondicionar monoblocos e veículos a serem descontaminados ou desmontados;
- c) um prédio para acondicionar as peças a serem comercializadas;
- d) espaço para acondicionar material inservível para reciclagem;
- e) um prédio para atendimento ao público; e
- f) uma sala para funcionamento de escritório e sanitários;
- g) ou um prédio único que possa prover as funções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

**1.1 - Os CDVs credenciados como Desmanche de Veículos e Comércio de Peças Usadas deverão possuir área conforme previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” ou “g”.**

**1.2 - Os credenciados como Comércio de Peças Usadas deverão possuir área conforme previsto nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” ou “g”.**

**1.3 - Os credenciados como Reciclagem de Sucata deverão possuir área que contemple o descrito nas alíneas “a”, “d” e “f”.**

**2 - A área de atendimento ao público deverá ter sua porta de acesso voltada para a via onde o CDV estiver situado.**

**3- Deverá haver sanitário(s) em quantidade compatível com o número de trabalhadores do CDV. O(s) sanitário(s) deverá(ão) possuir vaso sanitário, lavatório e chuveiro em pelo menos um deles.**

**4 - O escritório deverá estar em dependência isolada da área de atendimento ao público, devendo conter todo o material burocrático e administrativo do CDV e os registros exigidos em Lei.**

**5 - A área de atendimento deverá ser isolada do escritório e do(s) local(is) onde forem acondicionados os veículos a serem desmontados e as peças a serem comercializadas.**

**6 - A área de atendimento, o escritório e o(s) sanitário(s) deverão possuir:**

- a) paredes, devendo ser de alvenaria ou concreto no(s) sanitário(s), com revestimento liso em suas partes internas;
- b) teto e pavimento compatíveis com a função a ser desempenhada na dependência;
- c) instalações elétricas e de comunicações compatíveis;
- d) instalações de água e esgotos compatíveis para o(s) sanitário(s);
- e) níveis aceitáveis de iluminação e de ventilação.

**7 - A(s) dependência(s) destinada(s) ao acondicionamento dos veículos a serem desmontados, das peças a serem comercializadas e do material inservível deverão ter:**

- a) área compatível com a demanda do CDV;
- b) pé-direito compatível com as dimensões dos veículos a serem desmontados;
- c) ventilação e iluminação aceitáveis;
- d) telhado (com referência as letras “b” e “d” do item 1, se necessário, conceder prazo para regularização);
- e) pavimento (com referência as letras “b” e “d” do item 1, se necessário, conceder prazo para regularização);
- f) instalações para lavagem e/ou limpeza das peças a serem comercializadas, que atendam à legislação ambiental, de forma a prevenir contaminação do meio-ambiente por graxas, óleos e outros fluidos;
- g) porta de acesso compatível com as dimensões dos veículos a serem desmontados em local que permita inseri-los no prédio;
- h) instalações elétricas compatíveis com a iluminação e a aparelhagem a ser utilizada;
- i) paredes, que poderão ser substituídas por grades ou telas que tenham segurança suficiente para evitar arrombamentos, furtos ou roubos;
- j) rampa, fosso, elevador elétrico ou equipamento similar para descontaminação e desmontagem.

**8 - Se, para o acesso dos veículos a serem desmontados ao prédio onde serão acondicionados, for necessário trânsito pelo terreno do CDV, o mesmo deverá conter portão compatível com as dimensões desses veículos, em local que permita o deslocamento desses ao referido prédio.**

**9 - Não deverá ser possível o trânsito diretamente do terreno do CDV para o(s) terreno(s) adjacente(s) ou para qualquer via pública que não figure no endereço do credenciado, exceto com relação à porta ou portão de acesso aos veículos, desde que esteja voltada para via pública, na impossibilidade de instalá-lo na via do endereço do CDV.**

**10 - O terreno, os prédios e todas as instalações descritas neste Anexo deverão ser construídos de acordo com as boas técnicas, em especial aquelas determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT -, bem como atenderem à legislação ambiental, ao Plano Diretor do Município e às posturas municipais e possuir projeto assinado por responsável técnico.**